



**LOGOS**

CONCURSOS

*quem conhece, confia!*



**LOGOS**  
CONCURSOS  
*quem confia, confia!*

# Arts. 205 ao 214 da CF/88

PROF.(A) RENATA GLANZMANN

# DA EDUCAÇÃO:



A educação, **direito de todos e dever do Estado e da família**, será promovida e incentivada com a **colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

# DA EDUCAÇÃO:



O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - **igualdade de condições** para o **acesso e permanência** na escola;

II - **liberdade** de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - **pluralismo** de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - **gratuidade do ensino** público em estabelecimentos oficiais;

V - **valorização dos profissionais** da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - **gestão democrática** do ensino público, na forma da lei;

VII - **garantia de padrão de qualidade**.

VIII - **piso salarial** profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

# DA EDUCAÇÃO:



A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da **educação básica** e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As **universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial**, e obedecerão ao **princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**.

É **facultado** às universidades admitir professores, técnicos e cientistas **estrangeiros, na forma da lei.**

O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

# DA EDUCAÇÃO:



O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - **educação básica obrigatória e gratuita** dos **4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade**, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- II - **progressiva universalização** do ensino médio gratuito;
- III - atendimento **educacional especializado aos portadores de deficiência**, **preferencialmente** na rede regular de ensino;
- IV - **educação infantil**, em creche e pré-escola, **às crianças até 5 (cinco) anos** de idade;
- V - **acesso aos níveis mais elevados** do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de **ensino noturno regular**, adequado às condições do educando;
- VII - atendimento ao educando, **em todas as etapas da educação básica**, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

# DA EDUCAÇÃO:



O acesso ao ensino obrigatório e gratuito **é direito público subjetivo**.

**O não-oferecimento** do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua **oferta irregular**, importa responsabilidade da autoridade competente.

Compete ao Poder Público **recensear os educandos no ensino fundamental**, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

**O ensino é livre à iniciativa privada**, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
- II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

# DA EDUCAÇÃO:



**Serão fixados conteúdos mínimos** para o **ensino fundamental**, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

O **ensino religioso**, de **matrícula facultativa**, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

O **ensino fundamental** regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.



# DA EDUCAÇÃO:



A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em **regime de colaboração seus sistemas de ensino.**

A União organizará o **sistema federal de ensino e o dos Territórios**, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

**Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.**

**Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.**

Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **definirão formas de colaboração**, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

**A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.**

# DA EDUCAÇÃO:



A União aplicará, anualmente, **nunca menos de dezoito**, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **vinte e cinco por cento, no mínimo**, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, **não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo**, receita do governo que a transferir.

Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

A distribuição dos recursos públicos **assegurar prioridade** ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

# DA EDUCAÇÃO:



- Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.
- A **educação básica pública** terá como **fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação**, recolhida pelas empresas na forma da lei.
- As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação **serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica** nas respectivas redes públicas de ensino.

# DA EDUCAÇÃO:



Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, **podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas**, definidas em lei, que:

I - **comprovem finalidade não-lucrativa** e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, **no caso de encerramento de suas atividades**.

Os recursos de que trata este artigo **poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio**, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica **poderão** receber apoio financeiro do Poder Público.

# DA EDUCAÇÃO:



A lei estabelecerá o **plano nacional de educação**, de **duração decenal**, com o **objetivo** de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que **conduzam a**:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

# QUESTÃO:



Ano: 2019 Banca: [NC-UFPR](#) Órgão: [Prefeitura de Curitiba - PR](#) Prova: [NC-UFPR - 2019 - Prefeitura de Curitiba - PR - Procurador](#)

**Sabe-se que a Educação é direito fundamental constitucional expresso. Todavia, a sua identificação genérica necessita ser melhor detalhada em direitos subjetivos específicos que possuem diferentes regimes jurídicos. Considerando tais peculiaridades, assinale a alternativa correta.**

- A)** Segundo a Constituição, o ensino será ministrado, entre outros, com base nos seguintes princípios: diferenciação das condições de acesso, disciplina discente, neutralidade das ideias, gestão centralizada e economia de recursos.
- B)** As universidades gozam de plena autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- C)** O ensino é livre à iniciativa privada, que está dispensada do cumprimento das normas gerais de educação nacional, devido à existência de regulação legal própria.
- D)** A União aplicará, anualmente, nunca menos que 10%, e os Estados, Distrito Federal e Municípios, nunca menos que 5% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

# QUESTÃO:



**Ano:** 2019 **Banca:** [VUNESP](#) **Órgão:** [Prefeitura de Itapevi - SP](#) **Prova:** [VUNESP - 2019 - Prefeitura de Itapevi - SP - Analista Jurídico - Procurador Municipal](#) Ao tratar da Educação, a Constituição Federal estipula que

- A)** os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.
- B)** os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
- C)** a educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.
- D)** a União aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios quinze por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.
- E)** os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, nunca menos de dezoito por cento, e a União vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

# QUESTÃO:



Ano: 2019 Banca: [INSTITUTO AOCP](#) Órgão: [PC-ES](#) Prova: [INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Investigador](#)

De acordo com o disposto no texto constitucional, assinale a alternativa INCORRETA acerca da Educação.

- A) Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
- B) Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.
- C) O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
- D) É vedado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros.
- E) As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



# QUESTÃO:



Ano: 2019 Banca: [INSTITUTO AOCP](#) Órgão: [PC-ES](#) Prova: [INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Auxiliar Perícia Médico-Legal](#)

**Segundo as determinações constitucionais, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de**

- A) educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 18 anos de idade, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.
- B) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
- C) educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 6 anos de idade.
- D) progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.
- E) atendimento ao educando, adstrito ao ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

# QUESTÃO:



**Ano:** 2019 **Banca:** [IF-SP](#) **Órgão:** [IF-SP](#) **Provas:** [IF-SP - 2019 - IF-SP - Matemática](#)

Em 2018, a fiscalização do Tribunal de Contas da União, com apoio dos responsáveis pelo controle interno, constatou irregularidades na aplicação da receita resultante de impostos no âmbito da União e de diversos Municípios, gerando prejuízos à manutenção e desenvolvimento do ensino. Nos termos da Constituição Federal, a União e os Municípios deverão aplicar, para esse fim, respectivamente,

- A)** no mínimo, 18% (dezoito por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), anualmente, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
- B)** no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) e 18% (dezoito por cento), anualmente, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
- C)** no mínimo, 18% (dezoito por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), anualmente, da receita resultante de impostos, não compreendida a proveniente de transferências.
- D)** no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) e 18% (dezoito por cento), anualmente, da receita resultante de impostos, não compreendida a proveniente de transferências, e desde que não seja destinada a escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas.